

JUCESP
0.580.378/17-2
25



JUCESP PROTOCOLO
0.580.378/17-2



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ-58.619.644/0001-42

MARCIO ANTONIO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1968 na cidade de Guaraçai/SP, portador do RG nº 18.506.183 SSP/SP e do CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na Rua Evandro Brembati Calvoso, nº 1.554, Bairro Centro, CEP 16901-020, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

PAULO ROBERTO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/11/1963 na cidade de Guaraçai/SP, portador do RG nº 15.823.627-7 SSP/SP e do CPF nº 092.024.138-78, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35207876885 em sessão de 10/02/1988, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - DA ADMISSÃO DE SÓCIAS

Admite-se na sociedade a sócia **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Andradina/SP, nascida em 05/11/1966, portadora do RG nº 18.890.910-2 SSP/SP expedido em 09/02/2011 e do CPF nº 061.624.508-48, residente e domiciliada na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

Admite-se também na sociedade a sócia **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Guaraçai/SP, nascida em 04/03/1992, portadora do RG nº 48.372.739-8 SSP/SP expedido em 21/06/2005 e do CPF nº 415.449.048-60, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo.

II - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, o sócio **PAULO ROBERTO TOZZI**, cedendo e transferindo a TÍTULO ONEROSO a totalidade das suas quotas de capital que possuía na sociedade, um total de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte forma: 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, e 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, as quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente

Paulo Roberto

Tathiane

1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GILMAR ALCANTARA ISQUERDO, em quinta-feira, 17 de outubro de 2024 15:28:43 GMT-03:00, CNS: 12.573-2 - TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUL 17 2020

do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

PARAGRAFO UNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PRIMEIRA - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP** e tem sua sede e domicilio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

for tozzi

Tathiane

QUINTA - O objeto social é a exploração do ramo de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/1988** e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A administração da sociedade cabe somente ao sócio **MARCIO ANTONIO TOZZI**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Scw 70.30

Scw 70.30

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

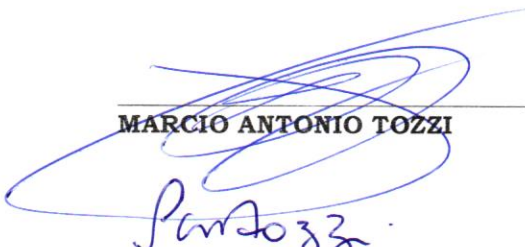
Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

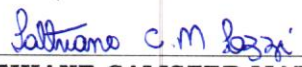
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas a tudo ciente.

Andradina (SP), 29 de Maio de 2017.


MARCIO ANTONIO TOZZI

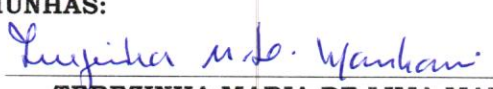

PAULO ROBERTO TOZZI


ILZA CALISTER MARTINS TOZZI


TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI


LUIS HENRIQUE MANHANI
RG: 18.357.827-2 SSP/SP

TESTEMUNHAS:


TEREZINHA MARIA DE LIMA MANHANI
RG: 18.357.894-6 SSP/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

FLÁVIA R. BRITTO BENJAMIN
SECRETARIA GERAL

188.333/17-4



JUCESP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
 (2 e 1. NOME E SOBRENOME) MARCIO ANTONIO TOZZI 11 HABILITAÇÃO 22/01/1987

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 26/11/1988 GUARACA/SP
 4a DATA EMISSÃO 05/12/2023 4b VALIDADE 05/12/2026 ACC D
 4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 18506183 SSP/SP
 4d CPF 085.220.168-01 4e Nº REGISTRO 02497495752 5 CAT. HAB AC

NACIONALIDADE BRASILEIRO
 FILIAÇÃO GENTIL TOZZI
 ANTONIA GARCIA TOZZI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

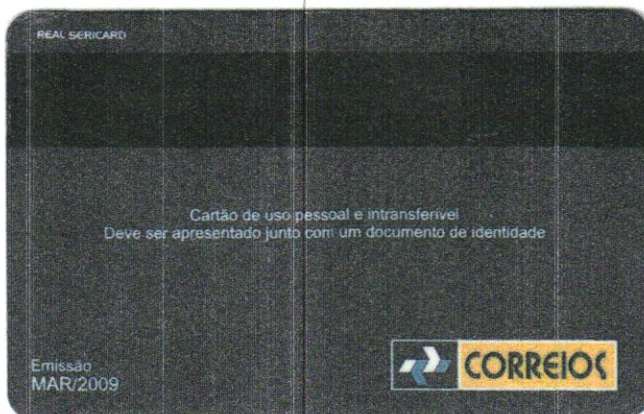
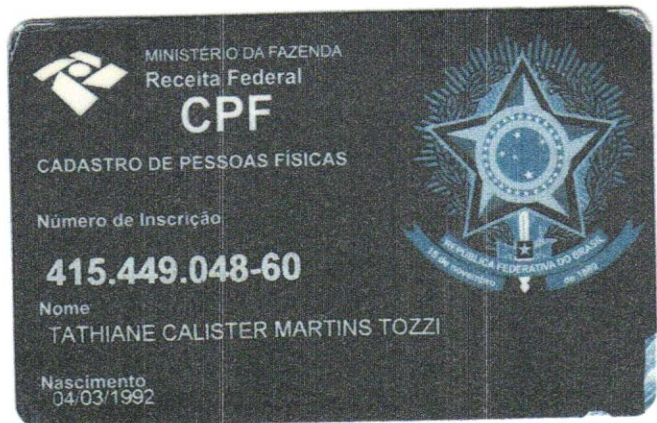
ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			05/12/2028	D1			
A1				BE			
B			05/12/2028	CE			
B1				C1E			
C			05/12/2028	DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL ANDRADINA, SP
 ASSINATURA DO EMISSOR
 EDUARDO AGUIAR DE SA
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP
 58975823559
 SP021500978

SÃO PAULO
 SENATRAN CONTRAN

2726771832



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
18890910 SSP/SP

CNPJ 061.624.508-48 DATA NASCIMENTO 05/11/1966

FILIAÇÃO
POMPILIO ANTONIO
MARTINS
IRACEMA CALISTER
MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 01280279300 VALIDADE 17/02/2025 1ª HABILITAÇÃO 04/08/1988

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
ANDRADINA, SP DATA EMISSÃO 27/02/2021

Ernesto Mascarelli Neto Diretor Presidente do Detran-SP
14511441492
SP004344323

ASSINATURA DO EMISSOR
SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2203556612

PROIBIDO PLASTIFICAR 2203556612

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0501-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

NATURA DO TITULAR

6578-085760

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.890.910-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/FEV/2011

NOME ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

FILIAÇÃO POMPILIO ANTONIO MARTINS

E IRACEMA CALISTER MARTINS

NATURALIDADE ANDRADINA -SP DATA DE NASCIMENTO 05/NOV/1966

DOC ORIGEM ANDRADINA SP

ANDRADINA

CC:LV.B18 /FLS.43 /N.00512

CPF 061624508/48

187 Delegado Divisionário

Roberto de Fátima

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C/C

NASCIMENTO

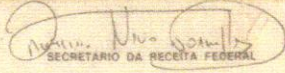
05.11.65

INSCRIÇÃO NO CPF

061 624 508 48

CONTRIBUINTE

ILZA CALISTER MARTINS


SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

